



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1372/14
PLL Nº 131/14

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 046 /15 – CUTHAB

Determina que, para fins de plena fruição dos direitos previstos na legislação do Município de Porto Alegre para as pessoas com deficiência, o Executivo Municipal não considere os critérios renda familiar e renda pessoal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 6, aponta que a Proposição tem conteúdo normativo que impõe obrigações ao Poder Executivo, violando, assim, o princípio da independência dos poderes.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em seu Parecer nº 344/14, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Cientificado do referido Parecer, o proponente restou silente.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, em seu Parecer nº 242/14, manifestou-se pela rejeição do Projeto.

É o relatório.

A presente Proposição deve ser examinada por esta Comissão, por força do art. 38 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Em que pese os pareceres exarados pela Procuradoria desta Casa, bem como a CCJ e a Cefor, entendemos que a Proposição é meritória, devido à sua relevância e ao seu elevado alcance social.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1372/14

PLL Nº 132/14

Fl. 2

PARECER Nº *046* /15 – CUTHAB

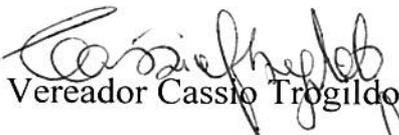
Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de março de 2015.


**Vereadora Sefora Gomes Mota,
Vice-Presidenta e Relatora.**

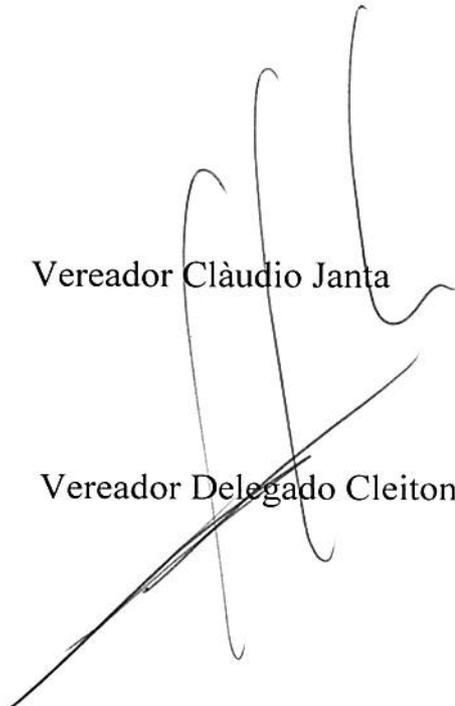
Aprovado pela Comissão em *10/03/15*

Vereador Engº Comassetto – Presidente


Vereador Cassio Trogildo


Vereador Carlos Casartelli

Vereador Cláudio Janta


Vereador Delegado Cleiton